Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/06/14
Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº58/2014

(Autora: Danny de Paula/PMN)

Institui no calendário oficial do Município de Cascavel o "Outubro Rosa", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial do Município de Cascavel, a Campanha denominada "Outubro Rosa".

§1º A Campanha "Outubro Rosa" será realizada sempre no mês de outubro de cada ano, com encerramento no dia 27 de novembro, Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama, conforme Lei n. 12.116, de 10 de dezembro de 2009.

§2º A Campanha terá como prioridade esclarecer a população feminina sobre os cuidados com a saúde e a prevenção ao câncer da mama.

Art. 2º O Poder Público Municipal fica autorizado a firmar parceria com demais órgãos públicos e com a iniciativa privada na realização da Campanha "Outubro Rosa".

Art. 3º Demais atos necessários ao cumprimento e à realização da Campanha prevista nesta Lei, serão regulamentados pelo Executivo Municipal, por meio de ato próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Danny de Paula
Vereadora / PMN

JUSTIFICAÇÃO

É sabido por todos que os índices de casos de Câncer de Mama crescem assustadoramente entre as mulheres e que um dos principais motivos dessa triste realidade é a falta de mais informações sobre a doença e, principalmente, a forma de prevenção.

E a minha intenção, como autora da presente proposição, é atuar junto à sociedade em favor da conscientização das mulheres quanto à importância da detecção precoce da doença.